



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.604/99

Desafeta bem público destinado a uso especial que indica, para efeito de permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso especial e classificado como bem dominical, para efeito de permuta, uma área de terreno com 4.030,92m² (quatro mil e trinta inteiros e noventa e dois centésimos de metros quadrados), situada no Loteamento Pitubaville, Pituba, subdistrito de Brotas.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a referida área, por outra, de propriedade do Centro Educacional Preparatório Ltda, com 26.951,80m² (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um inteiros e oitenta centésimos de metros quadrados), com as benfeitorias existentes, situada à Av. Aliomar Baleeiro, antiga Estrada Velha do Aeroporto, subdistrito de Pirajá, mediante compensação de valor a ser apurado por ocasião da efetivação da transação.

Art. 3º - A área de propriedade do Município a ser incorporada ao patrimônio particular, por força da permuta, deve ser utilizada, exclusivamente, como de uso escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 1999.


ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito


GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

FUNDADO DO MUNICÍPIO	
DE 27 / 09 / 99	
N.º 2.571	PÁG. 02
Wanda	


MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico


JORGE LINS FREIRE
Secretário Municipal da Fazenda